

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**SAEP**

**ATA DE JULGAMENTO**

**SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO PIRASSUNUNGA – SAEP**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- CONVITE Nº 01/2021**

**ATA DE JULGAMENTO**

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviço de remoção de caçambas (transporte e descarga) para bota fora, nas dependências do SAEP. Empresa vencedora TONETTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME no valor unitário de R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), total de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais); em segundo lugar ficou a empresa ANA MARIA FICHER ZANÓBIA EIRELI-ME, no valor unitário de R\$ 197,50 (cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), total de R\$ 138.250,00 (Cento e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais). O valor total deste Convite é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais) pelo critério de menor preço unitário. A ata completa encontra-se a disposição dos interessados junto a Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021. Valmir Machado – Presidente Comissão Licitação.

**Seção de Licitação**

**EDITAL**

Edital: 07/21. Processo Administrativo: 4695/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00110. Pregão Eletrônico: 06/21. Objeto: Registro de Preços de medicamentos para a Secretaria da Saúde. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), a partir do dia 23 de fevereiro de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 23 de fevereiro de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 08 de março de 2021. Pirassununga, 22 de fevereiro de 2021. Alecsandra Rossani Scholling – Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação.

**Secretaria Municipal de Finanças**

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

**CI 16/2021: Solicita-se a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ 12.319.369/0001-40. Trata-se da licença de uso do sistema eOuve, ouvidoria digital desta Prefeitura. Justifica-se a referida quebra pois o atraso nos pagamentos maior que 90 dias nos sujeita a sanções previstas na lei de licitação, inclusive com a possibilidade de paralisação dos serviços.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI;

Empenho: 3664 de 01/01/2021;

Nota Fiscal: 107, de 15/01/2021;

Valor bruto da Nota Fiscal: R\$ 1.000,00;

Descontos: 0

Valor líquido: R\$ 1.000,00;

Vencimento: 08/02/2021;

Pagamento: 19/02/2021

Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban

Prefeito Municipal

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas

**Pirassununga, 22 de fevereiro de 2021 | Ano 08 | Nº 091**

licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

**CI 06/2021: Solicita-se a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor REFRIGERAÇÃO SALGADO LTDA, CNPJ 15.736.197/0001-07, referentes às notas fiscais números 773, 774 e 775. Trata-se as referidas notas sobre manutenção de ar condicionado na Secretaria Municipal de Planejamento. Justifica-se a referida quebra pois o prestador em questão atende a diversos serviços em toda a Prefeitura, sendo que o atraso no pagamento pode ser motivo para a negativa no atendimento a outros locais que necessitam da prestação.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: REFRIGERAÇÃO SALGADO LTDA;  
Empenhos: 3297, 3298 e 3299 de 27/10/2020;  
Notas Fiscais: 773, 774 e 775 de 14/12/2020;  
Valor bruto das Notas Fiscais: R\$ 1.909,00;  
Descontos: 0  
Valor líquido: R\$ 1.909,00;  
Vencimentos: 23/12/2020 e 28/12/2020;  
Pagamento: 19/02/2021  
Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000.  
Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.  
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban  
Prefeito Municipal

#### **QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Dr. Milton Dimas Tadeu Urban, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, como ordenador de despesas do Município, e conforme artigo 5º da Lei 8666/93:

“Art. 5º- Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional ressalvada o disposto no art. 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas

exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

C.I 17/2021: Em atendimento ao art. 5º da Lei nº 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **Dibute Software Ltda, CNPJ 12.843.800/0001-53. Justifica-se a referida quebra pois o atraso nos pagamentos superior a 90 dias sujeita as sanções previstas na lei de licitação, inclusive com a possibilidade de paralisação dos serviços. Justifica-se também pela importância deste serviço no dia a dia das repartições da Prefeitura, além das emissões de guias junto ao Portal do Cidadão, prejudicando diretamente na arrecadação do município.** Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta seus efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Fornecedor: Dibute Software Ltda;  
Empenhos: 81 de 04/01/2021 e 2761 de 01/09/2020;  
Notas Fiscais: 11991 de 15/12/2020 e 12038 de 15/01/2021;  
Valor bruto das Notas Fiscais: R\$ 18.338,92;  
Descontos: 0;  
Valor líquido: R\$ 18.338,92;  
Vencimentos: 03/02/2021 e 13/01/2021;  
Pagamento: 19/02/2021;  
Recurso: Recursos Próprio, fonte de aplicação 1100000;  
Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.  
Dr. Milton Dimas Tadeu Urban  
Prefeito Municipal

#### **Seção de Recursos Humanos**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** **PROCESSO SELETIVO Nº 01/2019 – PROFESSOR**

Fica convocada a candidata **Janaina Bezerra – RG nº 350575204**, classificada em 42º lugar, para comparecer à Seção de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Galácio Del Nero - 51, Centro, no prazo de 03 (três) dias, munidos dos documentos conforme descrito no Capítulo XIII – Da Contratação, Item 13.2, do Edital do Processo Seletivo nº 01/2019.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2021.

Andreia Medeiros de Carvalho

Resp. p/ Chefe da Seção de Recursos Humanos

**FIM DA EDIÇÃO**